



P 51067/2021

PROJETO DE LEI Nº. 13.616

(Antonio Carlos Albino)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO**” (05 de maio).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO**”, a ser comemorado anualmente em 05 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo a valorização dos líderes comunitários que atuam como voluntários dentro das comunidades do município de Jundiaí. A data está em consonância ao previsto na Lei Federal nº 11.287, de 27 de março de 2006.

Considerando que os trabalhos realizados por essas pessoas contribui significativamente para o desenvolvimento social de muitas comunidades, procurando desenvolver trabalhos que contribuem junto as aos jovens, idosos, pessoas com deficiência e com dificuldades de convivência em grupo, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta importante iniciativa.

Sala das Sessões, 07/01/2022

ANTONIO CARLOS ALBINO



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

(PL nº. 13.616 - fls. 2)



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.287, DE 27 DE MARÇO DE 2006.

Institui o dia 5 de maio como o "Dia Nacional do Líder Comunitário".

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a data anual de 5 de maio como o "Dia Nacional do Líder Comunitário".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de março de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Gilberto Gil

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 28.3.2006